



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7440 , DE 22 DE ABRIL DE 1996.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto - Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982.

DECRETA :

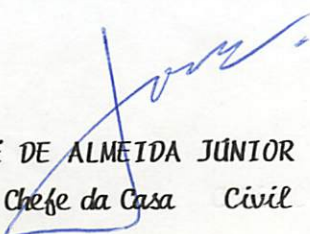
Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 21 de abril de 1996, os seguintes Capitães PM:


- CAP PM RE 02776-1 PAULO JORGE CORREA CARNEIRO;
- CAP PM RE 02779-2 ELMO LUIZ DA LUZ COSTA; e,
- CAP PM RE 02780-2 PAULO RICARDO MATIOTTI DA COSTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 1996, 108º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSE DE ALMEIDA JÚNIOR
Sec. Chefe da Casa Civil


CLÁUDIO PEREIRA RAMOS FILHO - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Publicado no Diário Oficial
de 3494 de dia 23104196



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7440, DE 22 DE ABRIL DE 1986

PROMOVE DEFIÇIAS NA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que
lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto -
Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda em conformidade do Decreto nº 11
de 09 de março de 1982.

DECRETA:


Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de
Rondônia, ao Posto de Major PM, pelo critério de Antecedência, a contar de 21 de abril
de 1986, os seguintes Capitanes PM:


- CAP PM-RE 02776-1 PAULO JORGE CORREA OLIVEIRO;
- CAP PM RE 02779-2 ELMO LUIZ DA LUZ COSTA; e
- CAP PM RE 02780-2 PAULO RICARDO MATOZZI DA COSTA.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de

abril de 1986, 1089 da República.


VALDIR RAMOS DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Sec. Geral de Ass. Geral


CLÁUDIO PEREIRA RAMOS FILHO - CEL PM
Comandante Geral do PMRO